



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

Ofício STN/COREM/DIANE nº 8256

Brasília, 12 de agosto de 1999

Senhor Secretário,

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 9496 de 11 de setembro de 1997 e da Cláusula Décima-Quarta do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas do Estado do Ceará STN/COAFI nº 003/97, foi acordado entre os Governos Estadual e Federal a revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado do Ceará para o triênio 1999/2001.

Assim, encaminho a V. Sa. minuta do referido documento e seus anexos, para análise e providências.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Miski'.

**JORGE KALLIL MISKI**  
Coordenador-Geral da COREM

Exmº Sr.

**EDNILTON GOMES DE SOARES**

Secretário de Fazenda do Estado do Ceará



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E  
DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ**

- PERÍODO 1999-2001 -

*Lei 9.496/97*

Resolução do Senado Federal nº  
123/97

Contrato nº 003/97 STN/COAFI  
entre a União e o Estado do Ceará,  
de 16/10/97.

Fortaleza, de agosto de 1999.

# **PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ**

## **APRESENTAÇÃO**

Este documento apresenta a segunda revisão do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado do Ceará que é parte integrante e dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sexta do Contrato STN/COAFI nº 003/97, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Ceará, em 17/10/1997, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 123/97. Como parte da sistemática de acompanhamento foi feita a primeira revisão em 15 de outubro de 1998, quando então foi excluído do Programa o ano de 1997 e incluído o ano 2000. Foram introduzidas também alterações nas metas e ações já previstas, de acordo com os novos parâmetros macroeconômicos.

2. O objetivo é dar continuidade ao processo de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, uma vez que o Programa possui caráter rotativo e as metas terão que ser continuamente atualizadas em função da mudança no cenário nacional. Dessa forma, a segunda revisão do Programa apresenta metas e ações previstas pelo Governo Estadual para o triênio 1999-2001, bem como estabelece a sistemática de seu acompanhamento.

3. A seção 1 deste documento apresenta avaliação sucinta da atual situação econômico-financeira do Estado; a seção 2 define os objetivos e a estratégia do ajuste proposta pelo Governo estadual; a seção 3 estabelece as metas e as ações assumidas pelo Governo Estadual em conformidade com o artigo 2º da Lei 9496/97 e a seção 4 define a sistemática de acompanhamento geral do programa, verificação e revisão das metas.

## **1 - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO DO CEARÁ**

4. O Estado apresentou uma situação financeira equilibrada até 1996. Em 1997, no entanto, ocorreu um déficit primário de R\$ 153 milhões e em 1998 o resultado primário alcançou o total de R\$ 493 milhões negativos. O desajuste fiscal verificado a partir de 1997 resultou principalmente da retomada dos investimentos pelo Estado. Os gastos correntes também evoluíram substancialmente desde 1996, e,

dentre os vários fatores que explicam esse crescimento destacam-se os gastos decorrentes do programa de combate a seca e o aumento das despesas com educação em função da implantação do FUNDEF, em 1998.

5. A arrecadação tributária do Estado vem crescendo a taxas reais superiores a média nacional, com exceção do ano de 1997, quando apresentou queda na arrecadação. Em 1996 a receita de ICMS, responsável por 95% da arrecadação total, evoluiu 14% em termos reais. Em 1997, no entanto, houve queda na receita tributária do Estado em função, principalmente, do ICMS com uma queda de 2,6%. A receita tributária realizada em 1998 registrou um crescimento real de 4,4%, como resultado de um esforço para a melhoria da arrecadação tributária, o ICMS cresceu 4,12% e o IPVA cresceu 10,72%.

6. Ainda em relação a receita Estadual vale destacar o Sistema de Incentivos Fiscais do Estado, cujos desembolsos representaram 11% da arrecadação total de ICMS em 1998, e desempenha importante função na implantação de grandes indústrias no Ceará. Não obstante, o Governo Estadual entende que a continuidade da elevada transferência de receita própria do Estado para a concessão de empréstimos a empresas novas somente é possível se condizente com a situação econômico-financeira do Estado.

7. Quanto as despesas, o Estado do Ceará tem dedicado atenção especial aos gastos com pessoal. O Estado gastou, em 1998, 54% da sua Receita Corrente Líquida com despesa de pessoal, percentual inferior aos 61% relativo a 1997. Com o objetivo de reduzir as despesas com funcionalismo público, bem com promover melhoria na eficiência do serviço público, o Governo do Estado fez alterações na legislação de pessoal, o que vai permitir a redução do crescimento vegetativo para 3% já em 1999. Além disso, o governo promoveu a liquidação definitiva das empresas CEDAP, EPACE e IOCE com vistas a redução de pessoal da administração indireta e instituiu também, por meio da Lei nº 12.783, de 30 de dezembro de 1997, regras permanentes de demissão voluntária para os servidores da administração direta.

8. As transferências de recursos à administração indireta, inclusive subvenções econômicas a empresas dependentes, têm evoluído significativamente gerando a cada ano um ônus ainda maior para o Tesouro Estadual. Consciente disso, em 1998, o Governo Estadual intensificou a liquidação de empresas públicas dependentes e cujas atribuições não mais justificavam os motivos de sua criação. Como resultado dessa política, espera-se uma contínua desoneração do Tesouro Estadual, reduzindo o fluxo de transferências para essas entidades.

9. O Estado do Ceará encerrou 1998 com uma relação D/RLR igual a 0,96. O Programa de ajuste projetou a trajetória da dívida considerando a liberação dos recursos para saneamento do Banco do Estado do Ceará ainda em 1998. Como

essa liberação não ocorreu, a relação apurada no ano ficou bem abaixo da projeção (1,63).

10. Em abril de 1998, o Governo Estadual realizou amortização extraordinária de 20% do total da dívida renegociada, no valor de R\$ 22 milhões, cumprindo o disposto no Contrato de Renegociação de Dívidas. Apesar disso, a dívida do Estado cresceu 16,2% no período compreendido entre dezembro de 1997 e dezembro de 1998 em razão da contratação de novas operações de crédito junto ao BNDES e a organismos internacionais. O comprometimento do Estado com o serviço de dívida foi de 14,5% da sua RLR em 1998. A projeção para o próximo triênio é de 16,7%, 20,2% e 21,9% o que reflete a arrojada política de investimentos do Estado baseada, em parte, na contratação de empréstimos que têm o seu serviço pago extra-limite. Ressalte-se que o Estado se beneficiará do limite contratual de 11,5% da RLR para o serviço das dívidas refinanciadas sob a Lei 9496/97.

11. No âmbito da reforma patrimonial, o objetivo do Estado foi dar continuidade e aprofundar o Programa de Desestatização e a Reforma Administrativa, concentrando as ações em privatização de empresas, alienação de participações acionárias, concessão de serviços públicos e extinção/liquidação ou fusão de entidades ou órgãos estaduais.

12. Desse modo, a alienação das ações da Companhia Energética do Estado do Ceará – COELCE ocorreu em 1998, sendo auferida a receita de R\$ 973,8 milhões decorrente da alienação total da participação acionária do Estado na empresa. O Estado alienou também as ações da TELECEARÀ apurando o valor de R\$ 19,9 milhões e ainda um lote de LFTE-CE custodiadas no BEC sendo apurado o montante de R\$ 60,2 milhões. Somadas todas as receitas de alienação o Estado arrecadou o montante de R\$ 1.084 milhões.

13. Essas receitas de capital oriundas das privatizações vem gerando elevados ganhos financeiros como resultado de aplicações no mercado, o que tem propiciado ao Estado um aumento do volume de investimentos. O arrojado programa de investimentos nas áreas de infra-estrutura em aeroportos, portos, rodovias, saneamento básico e turismo implementado pelo Estado tem por objetivo promover um desenvolvimento sustentável e que terá um impacto positivo na área fiscal, na medida em que cria condições de investimentos privados e um conseqüente equilíbrio socio-econômico.

## **2 - ESTRATÉGIA E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**

### **2.1 - OBJETIVOS**

14. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Governo Estadual são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento a longo prazo adequado às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país no curto prazo. Nesse sentido, o Governo Estadual dará continuidade ao Programa de Ajuste Fiscal iniciado em 1997 com medidas já implementadas e reforçará as ações com as políticas específicas descritas na seção 3 deste memorando.

15. A necessidade de um programa de ajuste fiscal no Ceará decorre basicamente de duas ordens de fatores: a) o elevado déficit primário. (Apêndice Estatístico 1); e b) a necessidade de gerar recursos excedentes para fazer frente ao programa de investimento do Estado e ao novo serviço da dívida, advindo da renegociação.

### **2.2 - ESTRATÉGIA**

16. A renegociação das dívidas do Estado do Ceará, com o apoio do Governo Federal, permitiu o reescalamento da dívida, alongando sensivelmente o perfil dos vencimentos, adotando a seguinte estratégia:

A. *Consolidação e refinanciamento da dívida financeira* do Estado, em 1997, junto à União (ao amparo da Lei nº 9.496/97), e a redução do estoque por meio da amortização extraordinária de 20% da dívida refinanciada, em 1998.

B. *Assunção formal das dívidas das empresas COHAB, CEDAP, EPACE, CODECE e IOCE* em processo de extinção/liquidação.

C. *Federalização e posterior privatização do Banco do Estado do Ceará (BEC).*

D. *Ajuste fiscal estrutural* a fim de viabilizar a sustentação financeira do Estado a longo prazo, como complemento à renegociação da dívida com o Governo Federal. Assim, enquanto vigorar o contrato de renegociação da dívida, a intensidade do ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia escolhida pelo Governo Estadual e a implementação de ações específicas descritas a seguir, o que garantirá o equilíbrio financeiro e sustentável do Estado.

### 3 - METAS E AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL

#### 3.1 – Meta nº 1 - Dívida Financeira/Receita Líquida Real

17. A Meta nº 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal para o reescalonamento da dívida, é alcançar, até o ano 2008, a redução da dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua receita líquida real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, a seguinte trajetória de convergência:

Quadro I  
Meta nº 1 - Máxima Relação D/RLR (\*)

	Trajetória Dívida / RLR	
	Inferior	Superior
1999	1,55	1,61
2000	1,61	1,75
2001	1,58	1,84
2002	1,48	1,86
2003	1,34	1,77
2004	1,20	1,63
2005	1,05	1,47
2006	0,91	1,28
2007	0,77	1,09
2008	0,65	0,93
2009	0,54	0,79
2010	0,47	0,68
2011	0,41	0,60
2012	0,36	0,52
2013	0,31	0,44

(\*) A trajetória inferior considera o estoque inicial da dívida da Administração Direta existente em 31/12/98 acrescido da dívida da COHAB refinanciada nos termos da Lei 8727/93 e do valor total de R\$ 984 milhões da operação de crédito para privatização do BEC. A trajetória superior adiciona o cronograma de desembolso máximo esperado dos empréstimos em execução e dos novos empréstimos previstos (Apêndice Estatístico 3).

18. A relação Dívida/RLR acordada no Programa original foi alterada considerando a mudança dos parâmetros de inflação e PIB. Além disso, a mudança

no cálculo da RLR expurgando o FUNDEF, a variação cambial e as novas operações de crédito pleiteadas pelo Estado alteraram a trajetória da dívida. A nova projeção indica que o ano de corte, ou seja, o ano em que a relação D/RLR seja inferior a um, avança na trajetória inferior 1 ano e na trajetória superior, 3 anos.

### 3.2 – Meta nº 2 - Resultado Primário

19. A Meta nº 2 do Programa é a geração de resultados primários suficientes para, em conjunto com as receitas de privatizações, cobrir o novo serviço da dívida financeira refinanciada e possibilitar a estabilidade de longo prazo nas finanças do Estado do Ceará. Nesse sentido, o Governo do Estado programou para o triênio 1999-2001 a série de resultados primários especificada no Quadro II. Cabe ressaltar que o arrojado programa de investimentos do Estado (em parte financiado com as receitas da privatização da COELCE) não permitirá a geração de superávit primário nos próximos dois anos do Programa.

Quadro II  
Meta nº 2 – Resultado Primário

Ano	1999		2000		2001	
	R\$ milhões	% RLR	R\$ milhões	% RLR	R\$ milhões	% RLR
Resultado Primário (*)	(173)	(8)	(141)	(6)	33	1

(\*) Fonte: Apêndice Estatístico 2

20. Os resultados primários programados para o triênio 1999-2001 decorrerão da implementação de ações específicas como o crescimento real da arrecadação de receitas tributárias, a manutenção das despesas de pessoal nos atuais níveis considerando apenas a correção pelo crescimento vegetativo e a redução das despesas com investimento que, apesar disso, continuarão bastante elevadas em razão da continuidade do programa de investimentos do Estado com a utilização dos recursos oriundos das privatizações.

21. Crescimento das Receitas Próprias e Contenção das Despesas com Pessoal: As medidas de contenção das despesas de pessoal e as ações de expansão da receita tributária do Estado estão detalhadas nos itens relativos as Metas nºs 3 e 4. Ambas as medidas são relevantes para a obtenção dos resultados primários estimados no Quadro II. Além dessas, o cumprimento da meta de resultados primários está condicionado à implementação de ações de contenção das outras despesas correntes e demais despesas de capital (excluídos os investimentos).

22. Despesas de Custeio: O Governo Estadual concentrará esforços no sentido

de controlar o dispêndio com outras despesas correntes mantendo-as em 33% da receita líquida real em 1999 e 31% a partir de 2000. Apesar de o Estado concentrar esforços para a redução das despesas de custeio não será possível voltar ao mesmo nível verificado em 1997 (23% da RLR) em razão dos elevados gastos com o programa de combate a seca, das despesas com o Programa de Demissão voluntário implantado em 1998 e das transferências ao FUNDEF verificadas a partir de 1998, e que estão projetados para os próximos exercícios.

23. Investimentos e Demais Despesas de Capital – Os investimentos programados pelo Estado com a utilização dos recursos oriundos das privatizações exigirá um esforço compensatório nas outras despesas para não prejudicar a meta de resultado primário acertado pelo governo estadual. Nesse sentido, o Governo estadual se compromete a diminuir as transferências Intragovernamentais mantendo-as em no máximo 16% da RLR em 1999 e 2000 e 15% no ano 2001.

24. O conjunto de ações descritas acima, aliado àquelas de crescimento da receita própria e contenção da despesa de pessoal, possibilitará que a série de resultados primários programados (Meta nº 2) se verifique. Cabe ressaltar que se a implementação destas medidas não for suficiente para alcançar os resultados programados, o Estado do Ceará buscará outras alternativas de ajuste, de forma a compensar os valores não obtidos.

25. Como complemento às ações de incremento na receita própria do Estado e contenção dos principais itens de despesas, e com vistas a garantir a estabilidade da situação financeira do Estado do Ceará, o Governo Estadual destinará parte dos recursos financeiros excedentes no ano de 1998 para a constituição de reserva para contingências.

26. Reserva para Contingências: O Governo Estadual constituirá no exercício de 1999 reserva financeira para contingências no valor de R\$ 21 milhões, equivalente a 1% da RLR com o objetivo de atender eventual necessidade de desembolso, para solucionar urgências e com o intuito de proporcionar tranqüilidade à sua Administração diante de situações imprevisíveis. Seus recursos serão aplicados em títulos públicos federais e a reserva para contingência deverá ser reconstituída ao mesmo nível com recursos próprios do Estado, em caso de sua utilização.

### **3.3 – Meta nº 3 - Despesas com Funcionalismo Público**

27. A Meta nº 3 do Programa é manter o comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesa de Pessoal no limite máximo de 60%, de forma a cumprir o disposto na Lei Complementar nº 96/99, tal como indicado no Quadro III;

implementar a contribuição à aposentadoria ainda em 1999 e constituir reserva para capitalização do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAP.

Quadro III  
Meta nº 3 – Despesas com funcionalismo público

Ano	1999	2000	2001
Gasto Pessoal / RCL	60%	60%	60%

28. A política do Governo Estadual para redução nas despesas de pessoal é consolidar os ajustes já iniciados e avançar em direção à constituição de um fundo de capitalização que gradualmente absorverá a despesa total com inativos, em futuro próximo, deslocando o dispêndio com a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas para fora da despesa corrente do Estado

29. Nesse sentido, o Governo estadual instituiu, em 1999, o Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, instituindo a contribuição à aposentadoria de 11% sobre a remuneração bruta dos servidores estaduais ativos e inativos e contribuição adicional de 9% para salários de R\$ 1.200,00 até R\$ 6.000,00 e 14% para valores superiores. A receita dessa contribuição será exclusivamente utilizada para complementar o pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores.

#### Fundo de Aposentadorias e pensões

30. No exercício de 1999, o Estado constituirá reserva para capitalização do Fundo de Aposentadorias e Pensões, cujo aporte inicial será efetuado a partir de estudo atuarial, aprovado pelo Governo Estadual, que definirá o funcionamento do FAP e sua necessidade de recursos. Poderão, ainda, ser destinados ao Fundo outros ativos, inclusive imóveis de propriedade do Estado com avaliação independente. Imediatamente após a conclusão dos estudos atuariais que definirão o volume de recursos totais necessários para que o Fundo absorva num futuro próximo a totalidade da folha de inativos do Estado. Enquanto o Fundo não dispuser de capitalização apropriada, com reservas e contribuições atuariais definidas, as deficiências iniciais não cobertas pelas contribuições atuais continuarão sendo custeadas pelo Tesouro Estadual.

### 3.4. Meta nº 4 – Receita Tributária

31. A Meta nº 4 do Programa é incrementar a arrecadação própria do Estado em 3,8%, 4,2% e 5,1% em 1999, 2000 e 2001, respectivamente e como indicado no Quadro IV.

Quadro IV  
Meta nº 4 -Taxa mínima anual de crescimento real das Receitas Tributárias

Ano	1999	2000	2001
Taxa mínima anual de crescimento real	4,1%	4,2%	5,1%

Fonte: Apêndice Estatístico 2

32. Com vistas à obtenção das taxas mínimas de crescimento da receita tributária própria programadas para os próximos três anos, o Governo do Estado adotará as seguintes ações:

33. A Melhoria na administração fiscal com um aumento real previsto na arrecadação de ICMS e de IPVA. Para o ICMS, está previsto um crescimento real de 3,8% em 1999 e 4,2% em 2000 e 5,1% em 2001 e para o IPVA espera-se ganhos na arrecadação com crescimento real de 2% em 1999, 3,8% em 2000 e 4,7% em 2001.

34. Para tanto, o Governo estadual pretende intensificar ação de acompanhamento do monitoramento na cobrança do ICMS com o objetivo de reduzir a inadimplência, recuperar débitos anteriores ao ano de 1999 inscritos na dívida ativa, recuperar créditos tributários lançados por meio de auto de infração e, ainda melhorar o desempenho fiscal de alguns setores da economia, como de energia elétrica, comunicações, trigo, produtos farmacêuticos, bebidas, combustíveis e outros.

35. Na eventualidade de tais ações não se traduzirem nos ganhos esperados, o Estado do Ceará buscará medidas adicionais de incremento da Receita que contribuam para a verificação dos percentuais estabelecidos na Meta nº 4.

### **3.5 – Meta nº 5 - Privatização, Concessão de Serviços Públicos, Reforma Administrativa e Patrimonial**

36. O Governo Estadual dará continuidade e aprofundará o Programa de Desestatização e a Reforma Administrativa do Estado do Ceará. As ações nessa área estão concentradas em privatização de empresas, alienação de participação acionária, concessões de serviços públicos e extinção/liquidação ou fusão de entidades ou órgãos estaduais.

O primeiro conjunto de ações do Governo na Reforma do Estado diz respeito às alienações de ativos, a saber:

1. Programa-se para após a conclusão do Gasoduto Guamaré – Pecém, a venda da participação acionária do Estado na CEGÁS.
2. Estado do Ceará e a União assinaram contrato de crédito e de compra e venda de ações do BEC, em 12 de novembro de 1998, com o intuito de sanear, federalizar e privatizar o Banco. O Estado recebeu, em maio de 1999, o valor de R\$ 984.719.772,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais) para saneamento do Banco. A União, de posse do controle acionário do BEC, promoverá a sua privatização, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, no prazo de 15 meses a contar da data do conhecimento do resultado atuarial da CABEC.
3. Ainda em 1999, o Governo do Estado pretende abrir o capital da Central de Abastecimento do Ceará - CEASA com a alienação de 49% da participação do Estado.
4. A privatização da CEARAPORTOS está programada para após o início de operação do Complexo Portuário do Pecém..
5. Promover a extinção da CODECE e da COHAB, ainda em 1999.

### **3.6 – Meta nº 6 - Despesas de Investimento/Receita Líquida Real**

37. A Meta nº 6 do Programa consiste em manter os gastos com investimentos, (despesas de investimento e demais despesas de capital) em, no máximo, 33%, 33% e 31% da Receita Líquida Real, respectivamente em 1999, 2000 e 2001, tal como indicado no Quadro VI.

Quadro VI  
Meta n° 6 – Relação Máxima de despesas de investimentos / RLR

Ano	1998	1999	2000
Gastos com Investimento / RLR <sup>(*)</sup>	33%	33%	31%

<sup>(\*)</sup> Incluindo demais despesas de capital

38. As despesas de capital, além dos investimentos, estão concentradas em desembolsos com incentivos fiscais e principalmente em transferências intragovernamentais a empresas subvencionadas, autarquias, fundações e demais fundos. Assim sendo, o Governo Estadual se compromete com a adoção das seguintes ações para o cumprimento da Meta n° 6:

- Revisão do Sistema de Incentivos Fiscais: O Governo do Estado examinará o sistema de incentivos fiscais do Estado. A partir de eventual reforma do sistema tributário nacional será elaborado estudo para a adequação do sistema de incentivos fiscais. Essa adequação buscará formas de minimizar os impactos dos incentivos fiscais sobre a execução financeira do Tesouro Estadual, em harmonia com o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e sem prejuízo dos seus benefícios econômicos gerados ao Estado. Não obstante, para o ano de 1999, o Governo Estadual se compromete a limitar as transferências para os Fundos de Incentivos Fiscais a R\$ 150 milhões, em termos nominais.
- Transferências de Capital a Empresas Subvencionadas e Demais Órgãos da Administração Indireta: O Estado do Ceará vem adotando medidas no sentido de reduzir o número de empresas dependentes do Tesouro Estadual mediante extinção e/ou fusão de empresas que traduzir-se-ão em menor dispêndio nos próximos anos. Para os demais órgãos da administração indireta, o Governo Estadual compromete-se a reduzir gradualmente os repasses, sem prejuízo dos investimentos a cargo dessas unidades, constantes da programação total de investimentos do Estado para o triênio 1999-2001

39. A adoção das medidas de ajuste nas despesas descritas acima, portanto, possibilitará que as demais despesas de capital, excluindo investimentos da administração direta, situem-se em 16% da RLR em 1999, 16% da RLR em 2000 e 15% da RLR no ano 2001 (Apêndice Estatístico 2).

40. O arrojado Programa de Investimentos do Estado do Ceará para o triênio 1999-2001 será implementado e financiado principalmente com recursos de operações de crédito, internas e externas (Apêndice Estatístico 3), e com os oriundos da alienação da COELCE. Essas despesas estão condicionadas, no entanto, ao cronograma de desembolso dos empréstimos e os gastos com investimento somente poderão ser ultrapassados se não comprometerem a relação D/RLR nem os resultados primários programados.

#### **4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO GERAL DO PROGRAMA, VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS**

41. Durante a vigência do Contrato de Refinanciamento, o Programa terá caráter rotativo e as séries de metas estabelecidas com fundamento na Lei 9.496/97 e referidas nos Quadros de I a VI serão continuamente atualizadas. Dessa forma, ao final de cada ano acrescer-se-á um novo termo à série, ajustando-a de acordo com os parâmetros macroeconômicos vigentes à época, excluindo-se, na mesma oportunidade, os dados referentes ao ano findo. Este procedimento vigorará até a conclusão do Programa, o que ocorrerá ao final da vigência do Contrato de Refinanciamento de Dívidas do Estado do Ceará. A partir de então o Governo Estadual compromete-se a não ultrapassar a relação D/RLR e a cumprir o disposto na Lei Complementar nº 96/99. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas do Programa, os valores nominais para o ano em curso, ou findo, serão recalculados tendo em conta as taxas de inflação e de variação do PIB (nacional e estadual) observadas.

42. Enquanto vigorar o Contrato de Refinanciamento de Dívidas, o Estado do Ceará manterá conversações com o Governo Federal sobre o desempenho do Programa, através de: (a) missões periódicas de verificação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional; (b) remessa mensal do balancete da execução orçamentária e de pagamento da dívida financeira contratual, bem como cronograma atualizado de compromissos financeiros futuros; (c) remessa trimestral dos quadros consolidados, incluindo investimentos das unidades descentralizadas com recursos do Tesouro Estadual; e (d) informações sobre as políticas salarial e de reajustes de preços e tarifas de bens e serviços públicos, toda vez que estas se alterarem.

43. Até o dia 30 de outubro de cada ano, o Governo do Estado encaminhará à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relatório de execução do Programa para o exercício em curso, bem como encaminhará até o dia 15 de maio de cada ano o seu relatório acerca do cumprimento das metas ou compromissos para o ano findo e sugestões para atualização do seu Programa trienal, contemplando os ajustes adicionais de políticas e ações governamentais necessários para compensar ou eliminar desvios em relação às metas quantitativas.

44. O Governo do Estado entende que o não cumprimento dessas obrigações o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Décima-Sexta do Contrato de Refinanciamento. Por outro lado, se até 30 de junho de cada ano, a STN não se pronunciar a respeito da referida atualização de Programa, o Governo do Estado entende que há plena concordância com as medidas de ajuste propostas pelo Estado.

45. Esta é a atualização do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Ceará acorda com o Governo Federal em cumprimento ao parágrafo terceiro do artigo primeiro da Lei nº 9.496 de 11 de setembro de 1997.

Fortaleza, de agosto de 1999.

---

Tasso Ribeiro Jereissati  
Governador do Estado do Ceará

# PARÂMETROS DE PROJEÇÃO

ESTADO: Ceará

SOMENTE PREENCHER OS  
PARÂMETROS DA PLANILHA

DISCRIMINAÇÃO	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
INFLAÇÃO DOMÉSTICA	7,48%	1,71%	8,60%	5,80%	5,80%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%
INFLAÇÃO EXTERNA	2,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
VARIACÃO REAL DO PIB ESTADUAL	3,50%	2,50%	1,99%	3,85%	4,71%	6,43%	6,20%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
VARIACÃO REAL DO PIB NACIONAL	3,03%	0,15%	-1,20%	3,70%	4,50%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ALÍQUOTA DE CONTR. APOSENTADORIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. VEGET. FOLHA SALARIAL *	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. LIQ. QUANT. FOLHA DE INATIVOS *	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADADO DO ICMS	0,00%	0,00%	1,70%	0,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADADO DO IPVA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADADO DE ITCD	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADADO DE TAXAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADADO OUTROS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
REFLEXO DA LC 87/96	—	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TAXA DE CÂMBIO	0,00	0,00	1,60	1,60	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PRESELENTE**

\* BÁSICA E PROGRAMA

valor do dólar para conversão / /

1,1274

Situação Fiscal  
Realizado 1995/96/97 e Projetado para 1998/1999/2000

36393,57894 36393,57894

36393,57894 36393,57894

ESTADO: Ceará	DISCRIMINAÇÃO	1996		1997		1998		1999		2000		2001		R\$ milhões	
		%RCL-96	%RCL-96	%RCL-97	%RCL-97	%RCL-98	%RCL-98	%RCL-99	%RCL-99	%RCL-00	%RCL-00	%RCL-01	%RCL-01	%RCL-01	%RCL-01
I - Receita Bruta (exclui financ. e privat.)		2.184	2.236	2.695	2.971	3.198	3.521								
FPE		641	719	801	874	959	1.060								
Outras transferências		179	172	397	441	424	454								
Receitas próprias		1.364	1.345	1.496	1.656	1.816	2.007								
ICMS		1.183	1.242	1.344	1.489	1.636	1.812								
Outras		181	103	152	167	180	195								
diq Contribuição à aposentadoria															
II - Transferências a Municípios		323	348	378	410	450	489								
III - Receitas Líquidas (exclui fin. e privat.)		1.862	1.888	2.317	2.561	2.747	3.022								
Receita Corrente Líquida-RCL (1)		1.860	1.855	2.257	2.496	2.678	2.949								
Receita Líquida Real-RLR (2)		1.582	1.898	1.854	2.085	2.338	2.530								
IV - Despesas		1.828	2.041	2.810	2.745	2.919	3.055								
Pessoal e encargos (total)		1.078	1.135	1.224	1.224	1.224	1.224								
Executivo adm. direta		554	593	543	543	543	543								
Poderes (adm. direta)		147	158	144	144	144	144								
Executivo adm. indireta		182	178	182	182	182	182								
Inativos e Pensionistas		194	204	237	237	237	237								
Outras despesas de pessoal		1	0	1	1	1	1								
OCC(exclto financeiras)		750	906	1.586	1.521	1.695	1.831								
Investimentos		111	204	23	345	17	405								
Demais despesas de Capital		171	254	431	477	524	581								
Sentenças Judiciais		4	8	18	20	22	25								
Outras despesas Correntes		465	439	614	679	743	821								
diq despesas privatização e PDV				37											
V - Resultado Primário		33	(153)	(493)	(184)	(171)	(93)								
a) diq Investimentos c/ recursos de privat.															
VI - Resultado Primário Estrutural (exclui a + b + c)		33	(153)	(493)	16	(76)	62								
VII - Juros da dívida (líquido devido)		110	119	8	52	97	115								
Intrínseco		90	86	100	130	155	170								
Extrínseco (exclui rec. financeira)		20	33	(92)	(78)	(58)	(55)								
VIII - Necessidade Financiamento Líquida		77	271	501	236	268	148								
IX - Amortizações (devidas)		103	96	124	1.134	196	234								
Intrínseco		96	88	88	110	114	121								
Extrínseco		7	8	36	1.024	82	113								
Conta gráfica				22											
Resgate de Debêntures				14											
Fin.Saneamento Bancos Estaduais				5											
Outras Amortizações				0											
X - Reserva para Capitaliz. do FAP (1)		7	8	14	39	82	113								
XI - Reserva de contingência															
XII - Necess. Financiamento Bruto		180	368	626	1.369	464	382								
Alienação de Bens/Concessões/Privat.		41	141	106	1.129	31	9								
Operação de Crédito Interna		2	188	133	985	47	75								
diq Fin.Saneamento Bancos Estaduais		70	72	155	169	197	298								
Operações de Crédito Externa		4	4	4	4	4	4								
XIII - Atrasos/deficiência financeira		69	(34)	(746)	72	236	298								

Situação Fiscal  
Realizado 1998/9796 e Projetado para 1999/2000/2001

DISCRIMINAÇÃO	1996		1997		1998		1999		2000		2001		RS milhões	
	%RCL-96	%RCL-96	%RCL-97	%RCL-97	%RCL-98	%RCL-98	%RCL-99	%RCL-99	%RCL-00	%RCL-00	%RCL-01	%RCL-01	%RCL-01	%RCL-01
I- Receita Bruta (exclui financ. e privat.)	2.194	2.236	2.041	2.041	2.695	2.886	2.886	2.886	3.168	3.168	3.484	3.484	3.484	3.484
FPE	641	719	1.135	1.135	801	874	874	874	959	959	1.060	1.060	1.060	1.060
Outras transferências	179	172	179	172	397	331	331	331	357	357	378	378	378	378
Receitas próprias	1.364	1.345	1.496	1.496	1.496	1.681	1.681	1.681	1.852	1.852	2.047	2.047	2.047	2.047
ICMS	1.183	1.242	1.344	1.344	1.344	1.514	1.514	1.514	1.672	1.672	1.862	1.862	1.862	1.862
Outras	181	103	152	152	152	167	167	167	180	180	195	195	195	195
d/q Contribuição à aposentadoria														
II- Transferências a Municípios	323	348	378	378	378	416	416	416	459	459	509	509	509	509
III- Receitas Líquidas (exclui fin. e privat.)	1.862	1.888	2.317	2.317	2.317	2.469	2.469	2.469	2.708	2.708	2.975	2.975	2.975	2.975
Receita Corrente Líquida-RCL (1)	1.860	1.855	2.257	2.257	2.257	2.517	2.517	2.517	2.681	2.681	2.941	2.941	2.941	2.941
Receita Líquida Real-RLR (2)	1.582	1.898	1.884	1.884	1.884	2.090	2.090	2.090	2.341	2.341	2.477	2.477	2.477	2.477
IV- Despesas	1.828	2.041	2.041	2.041	2.610	2.842	2.842	2.842	2.849	2.849	2.943	2.943	2.943	2.943
Pessoal e encargos (total)	1.078	1.135	1.224	1.224	1.224	1.280	1.280	1.280	1.318	1.318	1.358	1.358	1.358	1.358
Executivo (adm. direta)	554	593	543	543	543	568	568	568	585	585	602	602	602	602
Poderes (adm. direta)	147	158	144	144	144	150	150	150	155	155	159	159	159	159
Executivo (adm. indireta)	182	178	178	178	178	313	313	313	322	322	332	332	332	332
Inativos e Pensionistas	194	204	204	204	204	248	248	248	255	255	263	263	263	263
Outras despesas de pessoal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OCC(exclui financeiras)	40	47	48	48	48	1.362	1.362	1.362	1.531	1.531	1.585	1.585	1.585	1.585
Investimentos	111	204	204	204	204	345	345	345	405	405	405	405	405	405
Demais despesas de Capital	171	254	254	254	254	324	324	324	384	384	383	383	383	383
Sentenças Judiciais	4	8	8	8	8	10	10	10	11	11	12	12	12	12
Outras despesas - Correntes	465	439	439	439	439	614	614	614	731	731	785	785	785	785
d/q despesas privatização e PDV														
V - Resultado Primário	33	(153)	(8)	(8)	(493)	(173)	(173)	(173)	(141)	(141)	33	33	33	33
a) d/q Investimentos e recursos de privat.														
VI - Resultado Primário Estrutural (exclui a + b + c)	33	(153)	(8)	(8)	(493)	200	200	200	95	95	95	95	95	95
VII- Juros da dívida (líquido devido)	110	119	8	8	8	50	50	50	181	181	213	213	213	213
Intrínseco	90	86	5	5	5	130	130	130	156	156	164	164	164	164
Extrínseco (exclui rec. financeira)	20	33	2	2	(92)	(80)	(80)	(80)	26	26	50	50	50	50
VIII- Necessidade de Financiamento Líquida	77	271	15	15	501	223	223	223	323	323	181	181	181	181
IX- Amortizações (devidas)	103	96	5	5	124	1.134	1.134	1.134	196	196	235	235	235	235
Intrínseco	96	88	5	5	88	110	110	110	114	114	121	121	121	121
Extrínseco	7	8	0	0	36	1.024	1.024	1.024	82	82	114	114	114	114
Conta gráfica														
Resgate de Debêntures														
Fin. Saneamento Bancos Estaduais														
Outras Amortizações														
X- Reserva para Capitaliz. do FAP (1)	7	8	0	0	14	985	985	985	82	82	114	114	114	114
XI- Reserva de contingência														
XII- Necess. Financiamento Bruto	180	368	20	20	626	1.356	1.356	1.356	518	518	416	416	416	416
Alienação de Bens/Concessões/Privat.														
Operação de Crédito Interna	41	141	8	8	1.084	48	48	48	110	110	96	96	96	96
d/q Fin. Saneamento Bancos Estaduais														
Operações de Crédito Externa	70	72	4	4	155	985	985	985	47	47	288	288	288	288
XIII - Atrasos/deficiência financeira	69	(34)	(2)	(2)										
Saldo de Financ. do Exerc. Anterior		34	2	2	34	780	780	780	853	853	750	750	750	750
(-) Cobertura de Deficiência Financeira					(746)	(73)	(73)	(73)	102	102	32	32	32	32
Saldo		34	2	2	34	853	853	853	750	750	718	718	718	718





**QUADRO 1**

Critérios de Mensuração e Verificação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Ceará - 1999-2001

VARIÁVEL	NOMENCLATURA CONTÁBIL	CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/ VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
1. DÍVIDA FINANCEIRA (D)	1. Obrigações a pagar provenientes de Operações de Crédito de Contrato ou Títulos	- Total das dívidas em contrato ou em títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, em que o mutuário é a Unidade Federada, inclusive as da administração indireta honradas pelo Tesouro estadual (inclui ARO e exclui empreiteiros e fornecedores).	- Valor nominal do estoque medido em uma determinada data, em geral 31 de dezembro.	- Registro da STN; BACEN/DEDP, e da Secretaria de Fazenda da Unidade Federada (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
2. RECEITA TRIBUTÁRIA	2. Receita Tributária	- Total da receita proveniente da arrecadação de tributos (ICMS, IPVA, ITBI, Taxa e Outros) de competência da Unidade Federada, deduzidas as restituições, os incentivos fiscais e outras deduções da receita tributária	- Valor nominal do fluxo medido no período (em geral em período máximo de um ano, 1º de janeiro a 31 de dezembro).	- Balançetes e balanços fornecidos pela Unidade Federada; CONFAZ/COTEPE (STN/SFC).
3. RECEITA LÍQUIDA REAL (RLR)	3. Disponibilidade Financeira Líquida Corrigida	- Receita Orçamentária menos Operações de Crédito menos Alienações de Bens menos Transferências de Capital menos Transferências feitas ao FUNDEF menos Despesas com Transferências a Municípios.	- Calculada pelos valores mensais nos doze meses anteriores ao mês imediatamente precedente àquele em que se estiver apurando.	Balançetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	4. Receita Corrente Líquida	- Corresponde ao total da Receita Corrente menos os valores das Transferências por Participações, Constitucionais e Legais, dos municípios na arrecadação de tributos de competência das Unidades Federadas.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro, a preços correntes.	Balançetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
5. RESULTADO PRIMÁRIO BRUTO	5. Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas a dívidas, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.	- Receitas Líquidas menos Despesas Primárias, definidas pela nomenclatura contábil conforme os conceitos que seguem abaixo.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro, a preços correntes.	Balançetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)

VARIÁVEL	NOMENCLATURA CONTÁBIL	CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/ VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
11. DESPESA LÍQUIDA COM JUROS	11. Resultado de Juros	- Diferença entre os juros incorridos a pagar e a receber.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro. A apropriação dos juros deverá ser mês a mês.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda da Unidade Federada (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
12. AMORTIZAÇÕES LÍQUIDAS	12. Resultado de Amortizações	- Resultado entre as amortizações incorridas a pagar e a receber.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda da Unidade Federada (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
13. RESTOS A PAGAR	13. Restos a Pagar menos Déficit Financeiro	- Restos a pagar processados e os não processados, deduzido o déficit financeiro.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STNS/SC)
14. RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	14. Receita de Alienação de Títulos Mobiliários	- Receita proveniente da conversão em espécie de títulos mobiliários, incluindo privatizações e demais participações, decorrente de sua alienação.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STNS/SC)
15. FINANCIAMENTO INTERNO/EXTERNO	15. Operações de Crédito Interno e Externo em Contrato	- Ingressos decorrentes de operações de crédito internas e externas, em contrato, incluídas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Apãndice Estatístico III).	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda da Unidade Federada (Quadros do Anexo I da Portaria MF nº 089/97).
16. COMPROMISSOS FINANCEIROS	16. Obrigações a Pagar	- Obrigações a pagar provenientes do refinanciamento da dívida, incluindo aquelas gravadas com garantias de privatizações e de emissão de debêntures.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda da Unidade Federada (Quadros do Anexo I da Portaria MF nº 089/97).
17. TAXA MÉDIA ADICIONAL DE DESCONTO EM FOLHA PARA CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL	17. Alíquota Mínima Adicional ao Desconto do Servidor para a Previdência Social	- Acréscimo à alíquota já existente de desconto em folha da previdência social, destinada à aposentadoria do servidor.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STNS/SC)
17. GASTOS COM INVESTIMENTOS	17. Despesa com Investimentos	- Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de exec. especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Não inclui transferências a qualquer título a entidades da administração indireta.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STNS/SC)
18. AMORTIZAÇÕES DA CONTA GRÁFICA	18. Amortizações das Obrigações a Pagar gravadas com garantias de privatizações.	- Pagamento das obrigações a pagar gravadas com garantias de privatizações (conta gráfica).	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda da Unidade Federada (Quadros do Anexo I da Portaria MF nº 089/97).
19. TAXA OBSERVADA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL E ESTADUAL	19. Taxa Efetiva de Crescimento do PIB Nacional e Estadual	- Variação do valor adicionado entre dois períodos.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- IBGE/IPEA/ISPE.

VARIÁVEL	NOMENCLATURA CONTÁBIL	CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
6. RESULTADO PRIMÁRIO ESTRUTURAL	6. Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas a dívidas, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações, exceto privatiz. para financiar investimentos.	- Resultado Primário Bruto mais investimentos com recursos de privatizações		
7. RECEITA LÍQUIDA	7. Disponibilidade Financeira Líquida <b>menos</b> Remuneração de Ativo Disponível <b>menos</b> Outras Transferências Correntes a Municípios	- Receita Corrente <b>mais</b> Receita de Capital <b>excluídas</b> as remunerações de ativo disponível as Operações de Crédito, as Alienações de Títulos Mobiliários e as Amortizações de Empréstimos <b>menos</b> despesas com Transferências Intergovernamentais a Municípios	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
8. RECEITA FINANCEIRA	8. Remuneração de Ativo Disponível (inserida atualmente em Receitas Patrimoniais, nas rubricas relacionadas no conceito ao lado).	- São consideradas rec. fin. as rubricas de Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outr Receitas Patrimoniais (estas últimas quando se referirem a renda de aplic. financeiras, especialmente de Fundos). Exclui dividendos e aluguéis		
9. DESPESAS PRIMÁRIAS	9. Despesas orçamentárias excetuadas aquelas relacionadas com a dívida, empréstimos, aquisição de títulos e comissões de privatizações.	- Total das desp. correntes e de capital, exceto juros e amortizações, concessão de empréstimos, aquisição de Títulos de Crédito, de Tit. Representativos de Capital já integralizado e pagamento de comissões relacionadas à venda de empresas privatizáveis.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
10. DESPESAS COM PESSOAL	10. Despesas com Pessoal	- Despesa de toda a natureza devida a pessoal pelo regime de competência inclusive Despesas de Exercícios Anteriores, não se incluindo despesas com sentenças judiciárias. Para efeito da Lei 96/99, não se inclui PDV.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro	Balancetes mensais fornecidos pela Unidade Federada; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)